



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100425-13.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100425-2)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
REQUERENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
REQUERIDO : 22ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária na 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro (22VF-RJ) foi realizada de 9 a 13/04/2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Portal de Estatísticas da 2ª Região antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

*informação atualizada conforme os dados do Portal de Estatísticas

	Correição Julho/2014*	Correição Abril/2016*	Correição Abril/2018
Total	3.766	3.612	3.539
Suspensos	857	874	949
Remetidos para julgar recurso	1.290	1.324	1.025
Tramitação ajustada	1.619	1.414	1.565

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (2016.02.01.900034-3, SIAPRO), realizada de 18 a 22 de abril de 2016, foi arquivado em 21/11/2016, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 24/05/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/09767), e atendidas pelo Juízo em 30/06/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016-06339).



1. *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;*
2. *Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido;*
3. *Verificar os processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido;*
4. *Regularizar, o lançamento da fase 18 nos processos sentenciados (326) e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;*
5. *Evitar que as próximas sentenças sejam classificadas como “vazias”, preenchendo-se todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página do sistema Apolo), quando do registro do movimento de conclusão, observando a correta classificação das próximas sentenças proferidas;*
6. *Verificar e, conforme o caso, atualizar/retificar o cadastro de bens constritos/penhorados, preenchendo as informações necessárias.*

Vistos os fatos analisados no período de 9 a 13/4/2018, **concluí pela regularidade** da 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) Incluir a meta nº 1 CNJ/2017 (produtividade) entre os objetivos perseguidos mensalmente, usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho (item 5.2.1);
- 2) Regularizar a anotação do tipo de sentença no processo nº 0000390-82.2011.4.02.5111 (item 6.1);
- 3) Estabelecer rotinas para agilizar a juntada de petições e expedientes (item 9.6);
- 4) Estabelecer rotinas para rever o acervo e identificar processos com prazo de suspensão vencido e uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos Repetitivos ou Repercussão Geral (item 11).

Por outro aspecto, deve a unidade perseverar nas BOAS PRÁTICAS relatadas à equipe de correicao, a saber: “A *Diretora de Secretaria elabora uma planilha mensal de acervo, processos conclusos e produtividade da Vara, para monitorar o atingimento das metas*”.

Isto posto, submeto o Relatório com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correccionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para completa regularização da Vara, tendo em vista os fatos detectados em abril/2018, com os elogios à boa prática relatada. Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 122

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 1008386-8-0-120-3-940072 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>